



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N.º 2.420/2002

“Dispõe sobre autorização para desapropriação de área de propriedade da Universal Empreendimentos Imobiliários e Construção Civil Ltda. dá outras providências.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por interesse público, terreno da **Universal Empreendimentos Imobiliários e Construção Civil Ltda.**, situado nesta cidade, no loteamento **Residencial Brasil Novo**, quadra 01, com área de 3.928,60 m² (três mil, novecentos e vinte e oito metros e sessenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: Frente, medindo 41,32m, confrontando com a rua 19, em direção ao sudoeste; fundos, medindo 40,00m, confrontando com a rua 18, em direção ao nordeste; lado direito medindo 103,40m, confrontando com a rua 13, em direção ao noroeste; lado esquerdo, medindo 93,03m, confrontando com a rua 01, em direção ao sudeste.

Art. 2.º - A avaliação do imóvel será promovida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, e as despesas correrão à conta da dotação orçamentária Classificação Func. Programática n.º 03.07.021-2020-Natureza de Despesa 4210-00-

Aquisição de Imóveis da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 09 de abril de 2002.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL